



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.413

João Pessoa - Terça-feira, 20 de Julho de 2021

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 41.417 de 13 de julho de 2021

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021.220801.00007.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3190.94	101	12.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			12.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Excesso de Arrecadação da Receita da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de julho de 2021, 133ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Publicado no Diário Oficial do Estado de 14/07/2021

Republicado por Incorreção

Ato Governamental nº 2.408

João Pessoa, 19 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 11.351, de 11 de junho de 2019,

**R E S O L V E** nomear **JOSE BARBOSA DE SOUSA FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE EXECUCAO DE AUDITORIA DA GERENCIA OPERACIONAL DE FISCALIZACAO DE ESTABELECIMENTOS, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ato Governamental nº 2.409

João Pessoa, 19 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **JOBSON SOARES DE SALES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM PEDRO AMERICO, no Município de Cabedelo, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.410

João Pessoa, 19 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **FABIANO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1664531, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM PEDRO AMERICO, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.411

João Pessoa, 19 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MOAB GOMES DE ALMEIDA**, matrícula nº 1863231, do cargo em comissão de SECRETARIO DA GERENCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIENCIA E TECNOLOGIA, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Educação e Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.412

João Pessoa, 19 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **LUCIANO JOSE DA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA FARMACIA DA PENITENCIARIA PADRAO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.413

João Pessoa, 19 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **RAFAEL CABRAL ROCHA**, matrícula nº 1835114, do cargo em comissão de CHEFE DA FARMACIA DA PENITENCIARIA PADRAO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.414

João Pessoa, 19 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **RAFAEL CABRAL ROCHA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA PENITENCIARIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.415

João Pessoa, 19 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **GILBERTO FREITAS TAVARES JUNIOR**, matrícula nº 1723944, do cargo em comissão de CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA PENITENCIARIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.416

João Pessoa, 19 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **LIVIA MENEZES BORRALHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ECONOMIA DA SAUDE, Símbolo CGI-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.417

João Pessoa, 19 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,



**R E S O L V E** exonerar LIVIA MENEZES BORRALHO, matrícula nº 1828215, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.396


João Pessoa, 15 de julho de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

**R E S O L V E** nomear SUZANA ALVES CANUTO para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA ESTADUAL CIDADANA INTEGRAL TECNICA LYNALDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, no Município de Patos, Símbolo SDCl-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Publicado no DOE de 16.07.2021

Republished por incorreção

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 332/2021  
EXPEDIENTE DO DIA : 19-07-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Inicio	Data Final	Total Dias
SEC. EST. EDUCAC. CENC. TECNOLOG.	21050189-8	1254910	WELTON DE MIRANDA COSTA	Tempo Público Estadual	01/07/1987	25/09/1988	452

PUBLIQUE-SE

  
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

### Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 344/ GS

João Pessoa, 09 de julho de 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987 e no Art. 19 do Decreto nº 35.784/2015

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituírem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL



## GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www. sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

**DE DESEMPENHO PARA AVALIAR OS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, os servidores, VIVIAN CORREIA ARRUDA, matrícula nº 182.808-8 (PRESIDENTE), KERCYA VIEIRA DE SOUSA, matrícula nº 177.489-1 (MEMBRO), NIEDJA PATRICIA CAPISTRANO DA NOBREGA, matrícula nº 175.766-1 (MEMBRO), SILVANA DOS SANTOS MARTINIANO PEREIRA, matrícula nº 150.896-2 (MEMBRO) e ALINE CRISTINA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 179.251-2 (MEMBRO).

Art. 2º - Esta Comissão entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 365/ GS

João Pessoa, 16 de julho de 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **KROL JANIO PALITOT REMIGIO**, matrícula nº 188.922-2, para GESTOR DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DE APOIO À EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO AMAR DESTA SECRETARIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Art. 2º Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos nº 0263/2021 e 0264/2021, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento, cabendo a esses identificar a necessidade de contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Deverão ainda, registrar no Livro de Ocorrências, todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do que disciplina o art. 67, §1º da Lei nº 8666/93, determinando, se necessário, a regularização de eventuais faltas e/ou defeitos observados.

Art. 4º O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

João Pessoa, 08 de julho de 2021

  
GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS  
Secretário de Estado da Saúde

### Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 117/2021/GS/SEDH

João Pessoa, 08 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a delegação de poderes disposta na Portaria nº 0051/2021, publicada no DOE/PB em 20 de março de 2021,

CONSIDERANDO, que cabe à Secretaria, nos termos do ar. 58, inciso III, combinado com o art. 67, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.085 de 08 de março de 2021 que dispõe sobre a adoção de novas medidas sociais e econômicas temporárias e emergenciais para o combate aos efeitos do COVID-19 (Novo Coronavírus).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GLECYLANE DA SILVA NAZARENO**, inscrita no CPF nº 109.596.694-42 e com matrícula nº 187.926-0, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestora dos Contratos nºs. 0263/2021, a ser firmado com a COOPERATIVA DOS PRODUTORES E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAÍBA – COOPAF e 0264/2021, a ser firmado com a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI PARAIBANO – ÁGUA VIVA, que tem como objeto a aquisição emergencial de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para promover a segurança alimentar e nutricional das populações em situação de vulnerabilidade social, econômica e nutricional, condição agravada em razão da pandemia da COVID-19, assim como oportunizar o comércio justo e solidário entre SEDH/SESAES e Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) do Estado da Paraíba.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0122/2021/GS/SEDH

João Pessoa, 08 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a delegação de poderes disposta na Portaria nº 0051/2021, de 20 de março de 2021,

CONSIDERANDO, que cabe à Secretaria, nos termos do ar. 58, inciso III, combinado com o art. 67, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.085 de 08 de março de 2021 que dispõe sobre a adoção de novas medidas sociais e econômicas temporárias e emergenciais para o combate aos efeitos do COVID-19 (Novo Coronavírus).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados, para responder como COMISSÃO

**DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO dos Contratos nº 0263/2021 e 0264/2021**, que tem por objeto a **aquisição emergencial de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para promover a segurança alimentar e nutricional das populações em situação de vulnerabilidade social, econômica e nutricional, condição agravada em razão da pandemia da COVID-19, assim como oportunizar o comércio justo e solidário entre SEDH/SESAES e Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) do Estado da Paraíba:

- Marcelo Eleutério de Melo - Mat. 186.729-6 - CPF nº 954.157.504-87
- Josenildo Felix dos Santos - Mat. 906.183-5 - CPF nº 112.541.564-96
- Fernando Antônio dos Santos - Mat. 188.104-3 - CPF nº 798.464.834-49

**Art. 2º** Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos nº 0263/2021 e 0264/2021, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento, cabendo a esses identificar a necessidade de contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

**Art. 3º** Deverão ainda, registrar no Livro de Ocorrências, todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do que disciplina o art. 67, §1º da Lei nº 8666/93, determinando, se necessário, a regularização de eventuais faltas e/ou defeitos observados.

**Art. 4º** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

  
Roseana Maria Barbosa Meira  
Secretária Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária

### CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CEAS Nº 04, DE 14 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre alteração do art. 7º da Resolução nº 02 de 30 de abril de 2021, e dá nova redação.

Esta Resolução **RESOLVE**:

**Art. 1º** - O Art. 7º da Resolução de nº 02, de 30 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** - A escolha das(os) delegadas(os) nas Conferências Municipais para participação na 13ª Conferência Estadual de Assistência Social obedecerá ao critério do porte do município, obedecendo ainda à paridade, a saber:

**I** - Municípios Porte I e II: 02 delegadas(os), priorizando a participação mínima de 01 usuária(o);

**II** - Municípios Médio e Grande Porte: 04 delegadas(os) priorizando a participação mínima de 02 usuárias(os).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
João Pessoa, 14 de julho de 2021.



Gigliolla Marcelino Gonzaga  
Presidente do CEAS/PB

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 72/2021

João Pessoa, 19 de julho de 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

**considerando** o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

**considerando** a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário Cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Cachoeira dos Índios	Josefa Bruna Soares do Nascimento	112210	Prefeitura	100/2021	710/PB

**Art. 2º** - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

**Art. 3º** - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

**Art. 4º** - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA nº. 73/2021

João Pessoa, 19 de julho de 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no EAC do município de Bom Jesus - PB, a funcionária da Prefeitura Nathalia Almeida Gonçalves.

PORTARIA nº. 81/2021

João Pessoa, 19 de julho de 2021.


**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Designar o servidor **BENÉLIO FRANCISCO DE ARAÚJO**, matrícula nº 166.287-2, inscrito no CPF nº 072.776.794-15, como Gestor dos Contratos nº 25/2021, 26/2021 e 27/2021, celebrados entre a SEDAP e as empresas SANTANA AGROINDUSTRIAL LTDA, BOA SAFRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E RAÇÕES LTDA e ATACADÃO DO CRIADOR COMÉRCIO INDÚSTRIA AGROPECUÁRIA E TRANSPORTES LTDA, cujo o objeto é a aquisição de Cana Semente.

**Art. 2º**. Competirá ao Servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto do contrato, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

**Art. 3º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

  
Efraim de Araújo Morais  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 620

João Pessoa, 06 de 07 de 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, PROF.<sup>a</sup> **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo nº **SEE-PRC-2021/08011**, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada praticada por servidora lotada na ECIT Padre Jerônimo Lauwen, localizada em Santa Luzia/PB.

Portaria nº 622

João Pessoa, 08 de julho de 2021.

**O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2020/00219**, resolve:

1. Determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base no Art. 116, inciso I, ao indiciado **HELTON DE ASSIS FREITAS – matrícula nº 177.655-0**, por descumprimento dos deveres funcionais descritos no Art. 106, I, II, III, VI e IX, da LC nº 58/2003, tendo em vista que o mesmo, não teve a devida atenção no cumprimento dos deveres, uma vez que como Gestor Escolar Interino é responsável pelo cuidado e zelo de todo o patrimônio escolar;

2. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **KAELYNA VIRGINIA VIANA DE ARAUJO, matrícula nº 179.785-9**, nos termos do Art. 153, §1º, da LC 58/2003, haja vista que a mesma apesar de ser negligente em relação a conferência das cestas básicas, de total cumprimento ao acordo firmado em audiência, dispensando a necessidade de aplicação de penalidade, pois o relatado na denúncia foi resolvido sem prejuízo a administração.

Portaria nº 623

João Pessoa, 12 de julho de 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições,

**RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria nº 620 de 08 de julho de 2021, publicada no D.O.E. de 09 de julho de 2021, pág. 03, col. 01.

Portaria nº 624

João Pessoa, 12 de julho de 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ADV. **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, PROFA. **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, ADV. **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo nº **SEE-PRC-2021/02143** que tem por objetivo apurar a omissão da prestação de contas dos Programas PNAE, PROGÁS e PDDE Básico, todos do exercício 2019, bem como, omissão na apresentação do procedimento licitatório de aquisição de gêneros alimentícios 2019, da E.E.E.F. de Aplicação, localizada no município de Campina Grande/PB.

Portaria nº 626

João Pessoa, 14 de 07 de 2021.

**O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2021/05119**, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, em



face da servidora **AUDENORA DUTRA DE ALMEIDA – matrícula nº 694.531-7**, nos termos do Art. 153, §1º, da LC 58/2003, tendo em vista que justificou sua ausência a audiência marcada para o dia 25/05/2021 nesta CPI- SEECT/PB.

Portaria nº 628

João Pessoa, 14 de 07 de 2021.

**O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 0024583-4/2019 e Processo de Instrução nº 0028250-8/2019, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras **Norma Fernandes da Costa – matrícula nº 652.653-5**, **Rosinez Maria da Silva nº 602.576-5**, **Rosa Cristina Matias Porto – matrícula nº 689.355-4**, **Taciana Fernanda Gonçalves – matrícula nº 642.479-1** e **Maria Rosas Matias Silva – matrícula nº 128.585-8**, no que diz respeito ao objeto do presente feito, nos termos do Art. 153, § 1º da LC 58/2003, em face da não caracterização de responsabilidade das servidoras referente ao fato concreto.

Portaria nº 631

João Pessoa, 19 de 07 de 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores **ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÓLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **ADV. RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo nº **SEE-PRC-2021/10565**, que tem por objetivo apurar supostas irregularidades na gestão, bem como, supostas condutas inadequadas de servidores lotados na E.E.E.F.M. Ademair Veloso, localizada no município de Campina Grande/PB.

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário

## Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Portaria DP nº 020/2021

João Pessoa, 15 de julho de 2021.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **FABIANNE STEPHANNE DE SOUZA FERREIRA**, Matrícula nº 111.210-5, para Gestora do Contrato FERH nº 0010/2021, que tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para Apoio Administrativo e Jurídico na Assessoria Jurídica da AESA/FERH**.

**Art. 2º** - A servidora designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

**Art. 3º** - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará a servidora designada, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

  
Bonifácio Catão Cartão Loureiro  
Diretor-Presidente

## Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 046 DE 19 DE JULHO DE 2021

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, do Decreto Estadual nº 41.431, de 15/07/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o exercício dos servidores em expediente presencial;

CONSIDERANDO a responsabilidade e autoridade dos Decretos do Órgão, quanto à frequência dos servidores sob sua subordinação;

RESOLVE:

**Art. 1º** - O expediente presencial de todos os órgãos integrantes da estrutura administrativa do DER-PB, será cumprido em horário corrido, das 8hs as 13hs, de segunda-feira a sexta-feira

**Art. 2º** - Os servidores que tenham sido vacinados contra a COVID-19, estarão obrigados à prestação do expediente presencial, desde que tenham decorridos 29 dias da aplicação da segunda dose

**Art. 3º** - Em casos de extrema necessidade de ordem sanitária, o Diretor da área específica, poderá dispensar do expediente presencial, o servidor que, realmente, esteja impossibilitado de comparecimento ao seu local de trabalho.

**Art. 4º** - A frequência dos servidores no expediente presencial de que se trata esta

Portaria, será registrada em ponto diário e, no final de cada mês, deverá ser atestada pelo chefe imediato do servidor e confirmada pelo respectivo Diretor.

**Art. 5º** - Caberá à Diretoria Administrativa e Financeira do DER-PB o controle da frequência dos servidores, objeto desta Portaria, através dos seus órgãos internos, para preparação da folha de pagamento mensal.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER-PB

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 0149/GS/SUPLAN

João Pessoa, 15 de junho de 2021

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com o Ato nº 026/2021-SUPLAN,

RESOLVE:

**DESIGNAR, JOSÉ ALEXANDRE OLIVEIRA FALCÃO FILHO**, Engenheiro Civil, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Setorial, matrícula nº 770.597-2, CPF 05204549102, Símbolo CAS-3, para responder cumulativamente pelas Obras de Reforma da Biblioteca Estadual Augusto dos Anjos, em João Pessoa/PB e Reforma e Ampliação da E.E.E.F. João de Freitas Mouzinho, em Sertãozinho/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA GS/0150/SUPLAN

João Pessoa, 15 de julho de 2021

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com ATO nº 026/2021-SUPLAN,

RESOLVE:

**DESIGNAR, GUSTAVO DOS GUIMARÃES LIMA**, Engenheiro Civil, Matrícula nº 770.476-3, CPF 025.619.414-93, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, para responder cumulativamente pelas Obras de Conclusão do Estacionamento e da Implantação da Subestação de 600 KVA na E.E.E.F.M. José Lins do Rego em João Pessoa/PB, com vigência a partir da data de sua publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

PORTARIA Nº 0035/2021

João Pessoa, 07 de Julho de 2021

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** exonerar a pedido, **YAGO TAVARES PINHEIRO**, do Cargo de Monitor, símbolo **FG 1**, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0036/2021

João Pessoa, 07 de Julho de 2021

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, **JUNIO ALVES DE LIMA**, para o Cargo de Monitor, símbolo **FG 1**, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0037/2021

João Pessoa, 07 de Julho de 2021

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** exonerar, **GILLIANO PAIVA DE OLIVEIRA**, do Cargo de Telefonista, símbolo **FG - 2**, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
SIMONE JORDÃO ALMEIDA  
Presidente

## Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

PORTARIA EXTERNA Nº008/2021

João Pessoa, 19 de julho de 2021.

O COORDENADOR DO PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas no Ato Governamental nº 0666 de 15 de fevereiro de 2019, publicado no DOE de 16 de fevereiro de 2019 e considerando o que consta no Acordo de Empréstimo nº-8639-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Mundial, para a execução do Projeto Cooperar,

### RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Servidor **Raimundo Gilson Vieira Frade**, matrícula nº 95.209-5, CPF nº 204.922.194-00, para exercer a função de Gestor dos contratos, que tenham como objeto obras de engenharia.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Ficam revogadas todas as determinações em sentido contrário.

**OMAR JOSÉ BATISTA GAMA**

Coordenador

## Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 92/2021/DG/HEETSHL

João Pessoa, 16 de julho de 2021.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula 907.579-8 e CPF 038.426.644-43 para exercer a função de Gestor/Fiscal do contrato nº 0089/2021, pelo período de sua vigência, objetivando **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO TERMODESINFECTORA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**.

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

**LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO**

Diretor Geral

Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

## Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0487/2021

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Antonio Carlos Trajano de Oliveira	101.778-1	040.399.724-06	0596/2021 PE (nº 22/2020);
			0597/2021 PE (nº 22/2020);
			0598/2021 PE (nº 22/2020);
			0599/2021 PE (nº 22/2020);
			0600/2021 PE (nº 22/2020);
			0601/2021 PE (nº 22/2020);
Kátia Elizabete Galdino	122.383-6	603.461.834-72	0602/2021 PE (nº 22/2020).
			0612/2021 (Disp. nº 018/2021)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 19 de julho de 2021.

**Prof.ª. Dr.ª. Célia Regina Diniz**  
Reitora da UEPB  
Mat. 122.514-6

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 276/2021/DS

João Pessoa, 12 de Julho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

### RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **ALINE MARIA MIGUEL OLIVEIRA**, matrícula 1954-2, para responder pela Assessoria de Imprensa, pelo período de 08 de Julho a 06 de Agosto de 2021, correspondente ao gozo das férias regulamentares do titular.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 08 de Julho de 2021.

Art. 3º – Publique-se.

PORTARIA Nº 279/2021/DS

João Pessoa, 12 de Julho de 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o que consta no processo administrativo nº 00016.014010/2020-9, protocolado em 23/11/2020;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 00016.015518/2020-0, protocolado em 18/12/2020;

Considerando o relatório da Comissão Especial de Fiscalização e Credenciamento, instituída pela Portaria nº 372/2019/DS;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 343/2019/DS,

### RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar a empresa **DELTA SERVIÇO DE VISTORIA VEICULAR LTDA** - CNPJ 38.203.538/0001-76, para exercer as atividades de vistoria veicular estabelecidas na Portaria nº 343/2019/DS do DETRAN/PB.

Art. 2º. O credenciamento refere-se ao grupo 2 constante no Anexo III, com atuação nos Municípios de Campina Grande, Guarabira, Mamanguape, Monteiro, Esperança e Cabaceiras, pelo prazo indicado no parágrafo único do art. 26, da Portaria nº 343/2019/DS.

Art. 3º. A empresa credenciada dará cumprimento ao disposto no art. 7º, § 3º da Portaria supracitada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 288/2021/DS

João Pessoa, 16 de Julho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ÉRIKA KARLA ANDRADE DA SILVA**, matrícula 2231-4, como fiscal dos Contratos firmados entre este Departamento e as Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
Diretor Superintendente

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA Nº 098/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 19 de julho de 2021.

A Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

CONSIDERANDO a importância do gerenciamento dos documentos analógicos e digitais e a necessidade em elaborar os instrumentos de gestão: PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os documentos da FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC para efetivar uma correta eliminação dos documentos analógicos;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar os códigos de classificação e as temporalidades dos documentos no Sistema Informatizado que irá ser instalado na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC;



## RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – FUNDAC, em consonância com os arts. 21 e 22, da Lei nº 11.263, de 29 de dezembro de 2018, composta pelos/as servidores/as abaixo, sob a coordenação da primeira:

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE DIAS, Matrícula nº 661.027-7, Coordenação de Recursos Humanos;

- EULALIA BRAGA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 662.468-5, Assessoria Jurídica;
- HUGGO MICHAEL ULISSES BENICIO FERREIRA, Matrícula nº 663.450-8, Informática;

• MARCOS EDUARDO PIMENTEL, Matrícula nº 663.823-6, Coordenação de Material e Patrimônio;

- LUITO VILAR LOPES, Matrícula nº 663.544-0, Diretoria Financeira.

Art. 2º Compete à Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC:

I – Orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos, recebidos e acumulados no âmbito da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC;

II – Acompanhar a elaboração, atualização e análise da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos das Atividades Fim, aprovando as Minutas e/ou sugerindo alterações;

III – Aprovar Minutas, sugerir alterações e propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

IV – Encaminhar a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos para aprovação e homologação pelo Arquivo Público da Paraíba e proceder à publicidade, após aprovação;

V – Orientar os setores quanto à aplicação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade;


VI – Manter o intercâmbio com outras Comissões ou Grupos de Trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares as suas, para promover e receber elementos de informação e juízo e conjugar esforços para o bom andamento dos serviços;

VII – Coordenar o processo de recolhimento de documentos ao Arquivo Público Estadual, quando for o caso;

VIII – Subsidiar e apoiar a implantação, em conjunto com a equipe de trabalho e administração da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, de um sistema de gestão arquivística de documentos digitais e físicos, produzidos pelas atividades fim e meio do Órgão;

IX – Enviar para o ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – APEPBas guias de eliminação dos documentos para que sejam conferidas por aquele Órgão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Waleska Ramalho Ribeiro  
Presidente FUNDAC

## PBPrev - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0453

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001492-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor VALDIONOR DO EGITO SOUZA, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 099.615-7, lotado (a) na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 02 de Julho de 2021.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0470

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2456-21, RESOLVE

Reformar por Invalidez o 3º Sargento da PM, GILVANDO QUIRINO DA SILVA, matrícula nº. 515.955-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o artigo 93; 94, inciso II, e artigo 96, inciso IV, c/c art. 98 § 1º e 2º, alínea “b” da Lei 3.909/77, em conformidade com o art. 53 da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei nº 5701/93”.

João Pessoa, 13 de julho de 2021.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0472

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 004853-20, RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 0330/20, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/06/2021, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ NIVALDO DE ARAÚJO, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 144.958-3, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 12 de Julho de 2021.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0473

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2856-21, RESOLVE

Reformar “EX-OFFÍCIO” o Soldado da PM, ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 522.156-1, conforme o disposto do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 93 e art. 94 inciso VI da Lei nº 3.909/77, combinado com o art. 33, § 3º da Lei 5.701/93 c/c o art. 2º, inciso I, art. 3º, inciso II e o caput do art.14 da Lei nº 8.562/08.

João Pessoa, 13 de julho de 2021.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0474

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 0741-21

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “EX-OFFÍCIO” o Cabo PM, CLEDSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº. 524.198-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c art. 88, inciso I e caput do art. 89, da Lei nº. 3909/77, combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 13 de julho de 2021.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0475

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1873-21,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM, CARLOS SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 516.073-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 13 de julho de 2021.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0476

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1922-21,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM, CLAUDIO MOURA CORREIA, matrícula nº. 519.003-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e art. 89, alínea “a”, da Lei nº. 3909/1977, c/c artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 13 de julho de 2021.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0477

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1918-21,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM, FÁBIO ALVARO GOUVEIA, matrícula nº. 518.964-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e art. 89, alínea “a”, da Lei nº. 3909/1977, c/c artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 13 de julho de 2021.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0478

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1193-21, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, ERIVALDO SEVERO DA FONSECA, matrícula nº. 518.844-0 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 14 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 578**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1727-21, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GENEZIA BESSA FERNANDES**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO VITORINO FERNANDES**, matrícula nº. 058.724-8, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20. João Pessoa, 14 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0479**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 1242-21, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento BM, **HELIONALDO COSTA SILVA**, matrícula nº. 518.966-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e art. 89, alínea “a”, da Lei nº. 3909/1977, c/c artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”. João Pessoa, 14 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0480**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0338-21, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **VALDEMAR MATIAS DE SOUZA FILHO**, matrícula nº. 518.479-7 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”. João Pessoa, 14 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0481**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2802-21, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **JOSÉ DE SOUSA FILHO**, matrícula nº. 518.862-8 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”. João Pessoa, 14 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0482**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001619-21, RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO LOPES**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 143.354-0, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88. João Pessoa, 14 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0484**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3032-21, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **JOSÉ AMÂNCIO LIMA DA CUNHA**, matrícula nº. 517.977-7 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”. João Pessoa, 15 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0485**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3138-21, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **DELMIRO JOSÉ BEZERRA NETO**, matrícula nº. 518.709-5 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”. João Pessoa, 15 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0486**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3162-21 RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Cabo PM, **NILVANDRO ALVES DE SOUSA**, matrícula nº. 518.792-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c art. 88, inciso I e 89, caput, da n.º. 3909/77; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34 da Lei nº 5.701/1993”. João Pessoa, 15 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0487**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3140-21, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento da PM, **FLAVIANO SOARES**, matrícula nº. 518.343-0 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”. João Pessoa, 15 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0488**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3173-21, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM, **EMILIANO DE MELO**, matrícula nº. 515.829-0, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993. João Pessoa, 15 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0489**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3149-21, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM, **CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº. 513.941-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993. João Pessoa, 15 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0495**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2449-21, RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARINA FELISMINA DOS SANTOS**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 51.286-9, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05. João Pessoa, 15 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0496**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2572-21, RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** à servidora **IVA ALMEIDA**



**DE PAIVA**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **93.148-9**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 15 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0497**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2129-21,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **SOLANGE DE FÁTIMA SOUTO DE ARAUJO**, no cargo de **Assistente de Administração**, matrícula nº **150.913-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 15 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0499**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 1446-21,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LINDINALVA FERREIRA SOUZA DOS SANTOS**, no cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº **111.787-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 15 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0511**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2662-21,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOÃO ALBERTO PEREGRINO DE CARVALHO**, no cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº **77.999-7**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 15 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0512**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2212-21,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOUVEIA**, no cargo de **Vigilante**, matrícula nº **91.067-8**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Administração**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 15 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0513**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2632-21,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **RAIMUNDO ALVES DE AZEVEDO**, no cargo de **Assistente Técnico D7**, matrícula nº **3.512-2**, lotado (a) no **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 15 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0514**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2150-21,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **DENIZE DANTAS DE MORAIS**, no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº **611.369-9**, lotado (a) no **Instituto de Assistência à Saúde do Servidor**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 15 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 531**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0907-21**,

**RESOLVE**

**CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** a **MANOELA BARBALHO GONZAGA DA**

**SILVA**, beneficiária da ex-servidora falecida **MARIA DE LOURDES GONZAGA DA SILVA**, matrícula nº. **053.201-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 05 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 539**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2872-21**,

**RESOLVE**

**CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA** a **KEMILLY DA COSTA FRAGOSO**, beneficiária do ex-servidor falecido **WILLIAM DE SOUZA FRAGOSO**, matrícula nº. **470.124-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 06 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 540**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2805-21**,

**RESOLVE**

**CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** a **GLAURA NÓBREGA DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido **OLAVO NÓBREGA DE SOUZA**, matrícula nº. **028.719-9**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 06 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 547**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1701-21**,

**RESOLVE**

**CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** a **DAMIANA RIBEIRO DE LIMA PEREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ CARLOS GUERRA PEREIRA**, matrícula nº. **512.302-0**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 06 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 553**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2095-21**,

**RESOLVE**

**CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ NUNES DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **JOSEFA LACERDA NUNES**, matrícula nº. **065.919-3**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 07 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 554**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2595-21**,

**RESOLVE**

**CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** a **CENIRA COSTA DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JONAS PASSOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **109.766-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 07 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 557**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2659-21**,

**RESOLVE**

**CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** a **AMAZIAS BATISTA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA ALICE DE SOUZA LIMA BATISTA**, matrícula nº. **271.187-7**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei



nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05, e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 07 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 560**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2524-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ GOMES DE ARAUJO**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DE FATIMA SOBRAL DE ARAUJO**, matrícula nº. 114.534-7, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20. João Pessoa, 08 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 562**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1714-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE FATIMA TORRES GUIMARÃES**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ ROBERTO LINS GUIMARÃES**, matrícula nº. 089.189-4, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20. João Pessoa, 08 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 563**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2885-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **BRUNA QUEIROZ DANTAS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JURACI DANTAS DE SOUSA**, matrícula nº. 270.234-7, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20. João Pessoa, 08 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 564**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3102-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ISIS MARIA DANTAS CAVALCANTI**, beneficiária do ex-servidor falecido **CLÁUDIO SOUSA CAVALCANTI**, matrícula nº. 147.755-2, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20. João Pessoa, 08 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 566**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2631-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES DE LIMA ONOFRE**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO DE SALES ONOFRE**, matrícula nº. 505.242-4, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019. João Pessoa, 08 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 567**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2030-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANIZIO FERNANDO DE SALES CUNHA**, beneficiário do ex-servidor falecido **NELSON AVELINO DE ALMEIDA**, matrícula nº. 085.828-5, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20. João Pessoa, 08 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 568**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2699-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ DUTRA DA COSTA**, matrícula nº. 400.762-0, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05, e com a Emenda Constitucional nº. 47/20. João Pessoa, 08 de julho de 2021

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 569**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2940-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **TEREZA HELENA COELHO DE CARVALHO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ ANTONIO MACIEL DE CARVALHO**, matrícula nº. 115.047-2, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05, e com a Emenda Constitucional nº. 47/20. João Pessoa, 08 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 571**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2869-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCO YÊDO NENÊZES DE ANDRADE**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA NIÉDJA DE ANDRADE MENÊZES**, matrícula nº. 136.330-1, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20. João Pessoa, 08 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 572**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2590-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **GABRIELA ALVES BATISTA DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDSON ALVES DE SOUZA**, matrícula nº. 503.509-1, com base no art. 50, § 5º, inciso II da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data da habilitação (art. 76 da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019. João Pessoa, 08 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 573**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2946-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA APARECIDA DE CASTRO PEREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JURANDI FERNANDO PEREIRA**, matrícula nº. 511.921-9, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019. João Pessoa, 08 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 574**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2875-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ SALVINO DE SOUZA FILHO**, beneficiário da ex-servidora falecida **DILCLEA FREIRE DE SOUZA**, matrícula nº. 148.435-4, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20. João Pessoa, 08 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 575**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferi-



das pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3168-21**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **CARINA MARIA DE CARVALHO CASTELLO BRANCO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **WALTER PAIVA CASTELLO BRANCO**, matrícula nº. **029.186-2**, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (art. 76, caput, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 08 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 577**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2502-21**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SANDRA HELENA RUFFO GOMES**, beneficiária do ex-servidor falecido **DIMAS BATISTA GOMES**, matrícula nº. **515.085-0**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 09 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 580**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6076-20**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DALVA CRISTINA DE OLIVEIRA SEABRA**, beneficiário da ex-servidora falecida **CARMELIO DE LIMA GALVÃO**, matrícula nº. **500.177-3**, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (art. 76, caput, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 14 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 581**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1611-21**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANACLETO DA COSTA ALVES**, beneficiário da ex-servidora falecida **MÉRCIA DE ALMEIDA ALVES**, matrícula nº. **060.122-5**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 13 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 582**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2766-21**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARIA ALICE FERNANDES TARGINO**, beneficiária da ex-servidora falecida **ANA PAULA CORREIA FERNANDES**, matrícula nº. **176.940-5**, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 13 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 583**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2763-21**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **HEITOR FERNANDES TARGINO**, beneficiário da ex-servidora falecida **ANA PAULA CORREIA FERNANDES**, matrícula nº. **176.940-5**, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 13 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 584**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2769-21**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ISABELA FERNANDES TARGINO**, beneficiária da ex-servidora falecida **ANA PAULA CORREIA FERNANDES**, matrícula nº. **176.940-5**, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II,

da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.  
João Pessoa, 13 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 585**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3043-21**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **EMMANOEL DAYDID DA SILVA GOMES**, beneficiário do ex-servidor falecido **DIMAS BATISTA GOMES**, matrícula nº. **515.085-0**, com base no art. 50, § 5º, inciso II, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 13 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 586**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2771-21**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSINA DOS SANTOS DIAS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO BOSCO DIAS**, matrícula nº. **270.110-3**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 13 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 587**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1666-21**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA PENHA OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ROBERTO JOSE DE PAIVA RODRIGUES**, matrícula nº. **0.206-2**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 14 de julho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 588**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1972-21**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANTONIO JORGE DE LIMA FILHO**, beneficiário da ex-servidora falecida **TEREZINHA DOMINGOS DE LIMA**, matrícula nº. **260.974-6**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 14 de julho de 2021.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBprev

## Controladoria Geral do Estado

Portaria Nº 010/2021/GSE/CGE

João Pessoa, 16 de julho de 2021

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, inciso III, alínea “a” da Lei 8.186, de 16 e março de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **SAMAY LOPES NOGUEIRA AMORIM**, Gerente Executiva de Registro Contábil da Administração Direta, Matrícula nº 170.999-2, CPF: 011.671.934-66 para gerir, fiscalizar e acompanhar a execução do Termo de Compromisso de Estágio nº **008/2021**, firmado entre a Controladoria Geral do Estado e a aluna **Inayara Raquel dos Santos Cavalcante**, com vigência de 12 meses, a partir da assinatura do referido instrumento, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do Acordo de Cooperação nº 642.11.0218, celebrado com a Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

**Parágrafo único** - A aluna citada no art. 1º executará as suas atividades em substituição ao aluno Gustavo Crespo de Almeida, Termo de Compromisso Nº 003/2021, Registro CGE Nº 21-00463-3, vigência 01/03/2021 a 01/03/2022, em virtude da finalização do Termo de Compromisso em 09/07/2021.

**Art. 2º** - A servidora deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados à execução do Termo de Compromisso, conforme legislação vigente.

**Art. 3º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará à servidora designada, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**BRENO WANDERLEY CÉSAR SEGUNDO**  
Secretário Executivo

**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba**

Portaria Conjunta nº 187

João Pessoa, 16 de julho de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0137/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à POSSIBILITAR O INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO (ANTIGO HOTEL BRUXAXÁ), PARA A IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE FORMAÇÃO TÉCNICA EM HOTELARIA E TURISMO - AREIA/PB;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	01012	656.638,56
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	01183	465.113,09
<b>TOTAL</b>											<b>1.121.751,65</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 188

João Pessoa, 16 de julho de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0138/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à TRATA-SE DE UMA MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SUPLAN COM O OBJETIVO DE COBRIR AS DESPESAS COM O SURTIAMENTO DE NOVOS SERVIÇOS NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO (MOD.2) E GINÁSIO COBERTO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M EUCLIDES MOUSINHO DOS SANTOS, EM ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB, CONFORME EXPOSTO NA DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO SUP-PRC-2021/00681;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	01168	121.675,43
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	01169	137.934,14
<b>TOTAL</b>											<b>259.609,57</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA Nº 88/PGE

João Pessoa, 19 de julho de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE suspender, por imperiosa necessidade da Administração, a partir do dia 01 de julho de 2021, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, concedidas a Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica, ANA PAULA CAMBOIM CAMPOS, matrícula nº 181.245-9, nos termos da Portaria nº 81/PGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 01/07/2021, com gozo posterior.

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**

**Secretaria de Estado da Administração**

**NOTIFICAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

**NOTIFICAÇÃO PARA OPÇÃO**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que os servidores, partes integrantes de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos, devidamente notificados, **não apresentaram defesa** ou tiveram a **defesa apresentada indeferida**, conforme pareceres administrativos inseridos aos autos, **RESOLVE:**  
**NOTIFICAR** os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentem **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, no Rito Sumário, que poderá ensejar a **demissão do cargo ocupado** ou **cassação da aposentadoria** e o conseqüente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com o respectivo Bloqueio Salarial.

**Endereço:**

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**  
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
Telefone (83) 3208-9828

**Email: acumulacaocargospb@gmail.com**

**Email: ceac@sead.pb.gov.br**

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.009.922-4	148.388-9	CRISTOVÃO FRANCISCO BRASIL
02	21.009.973-9	160.398-1	EDNÉLIA MARIA NÓBREGA DISTEFANO
03	21.009.924-1	162.931-0	ÍTALO VERÍSSIMO DA SILVA
04	21.009.976-3	910.282-5	KAYO TEMÍSTOCLES DE AQUINO LIRA
05	21.009.971-2	162.742-2	LUSILÂNDIA PINTO MADRUGA
06	21.009.972-1	908.755-9	PAULO SÉRGIO OLIVEIRA SANTOS



07	21.009.974-7	910.078-4	TÂNIA MARIA DE ANDRADE LIMA RODRIGUES
----	--------------	-----------	---------------------------------------

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.  
João Pessoa, 19 de julho de 2021.  
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente

## ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DSE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 19 de julho de 2021.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.009.373-1	912.911-1	LUIZ ALBERTO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente

**Secretaria de Estado  
do Desenvolvimento Humano**

## CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH), torna público a CONVOCAÇÃO da Sra. LUCIANA MEIRE DO NASCIMENTO TOLENTINO, aprovada na 4ª (quarta) colocação, no cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado EDITALNº023/2021/SEAD/SEDH/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.367, de 15 de maio de 2021, com pontuação de 7,61 para contratação temporária por excepcional interesse público, ao preenchimento do cargo de MULTIPLICADORA, junto a Coordenação Estadual do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz, em face da necessidade de completude do número de profissionais para continuidade do programa no âmbito de todo o Estado da Paraíba. A presente convocação terá como prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar da data de publicação, para apresentação da documentação solicitada conforme edital supra citado.

João Pessoa, 16 de Julho de 2021.

Gilmara Andréa de Oliveira  
Gerente Executiva da Proteção Social Básica  
Matrícula: 186978-7

## Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

### EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 003/2021

Ficam convocados os senhores conselheiros do Conselho de Administração da Empresa Paraibana Comunicação S/A – EPC, a comparecerem a reunião nº 003/2021 do Conselho de Administração desta empresa, a se realizar às 09h30 do dia 26 de julho de 2021, na sede da Empresa Paraibana Comunicação S/A, localizada na Av. Dom Pedro II, nº 3595, Castelo Branco, CEP 58.040-440, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I. Mudança no quadro diretivo da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.;
- II. Apresentação de estudo sobre a criação do quadro efetivo da EPC;
- III. Discussão sobre o Código de Conduta e Integridade;
- IV. Apresentação do Relatório da Comissão de Cobrança;
- V. Tratativas sobre a contratação de consultoria sobre política de Recursos Humanos;
- VI. Informes e deliberações sobre recolhimento de tributos e contratação de consultoria fiscal e tributária;
- VII. Outros assuntos de interesse da empresa;

João Pessoa-PB, 15 de julho de 2021.

Naná Garcez de Castro Dória  
Diretora-Presidente da EPC  
LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA  
Presidente do Conselho de Administração

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 003/2021

Pelo presente edital, o Conselho de Administração da EPC e o representante do acionista majoritário, nos termos dos arts. 122, 123, 132 e 133 da Lei Federal n.º 6.404/76, convocam Assembleia Geral Extraordinária para o dia 26 de julho de 2021, às 10h30min (dez horas e trinta minutos), devendo ocorrer de forma presencial, na sede da Empresa Paraibana Comunicação S/A, localizada na Av. Dom Pedro II, nº 3595, Castelo Branco, CEP 58040440, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração estatutária para inclusão de dispositivo sobre seguro de responsabilidade civil;
- 2) Outros assuntos de interesse da empresa.

João Pessoa-PB, 15 de julho de 2021.

Lúcio Landim Batista da Costa  
Representante do Acionista Estado da Paraíba  
e Presidente do Conselho de Administração  
Naná Garcez de Castro Dória  
Diretora-Presidente da EPC

# PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o veículo de comunicação oficial que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, há mais de 40 anos, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DA PARAÍBA



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado